



**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 9/2022**

**Súmula: Abre Transposição orçamentária**

**NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de TIMBAÚBA DOS BATISTAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 425/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

Art. 6 - O PODER EXECUTIVO e autorizado a: II - Abrir Creditos suplementares ate o limite de 30 (trinta por cento) do orcamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, paragrafo 1, da Lei Federal

**Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO**

**Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. redu: 14	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000	15.000,00
		<b>Sub-Total: 15.000,00</b>
		<b>Total Parcial Suplementado: 15.000,00</b>

Art. 6 - O PODER EXECUTIVO e autorizado a: II - Abrir Creditos suplementares ate o limite de 30 (trinta por cento) do orcamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, paragrafo 1, da Lei Federal

**Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO**

**Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. redu: 11	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000	12.000,00
Cód. redu: 15	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.40.1.500.0000	3.000,00
		<b>Sub-Total: 15.000,00</b>
		<b>Total Parcial Reduzido: 15.000,00</b>

TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN, 25 de janeiro de 2023

\_\_\_\_\_  
CICERO ANGELO DA SILVA JUNIOR  
CPF: 079.049.934-73  
Presidente